



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

SEI N. 22.0.000000466-2

1. Quadro resumo do objeto

1.1 Nome do curso: ARCHIVEMÁTICA E ATOM: O NÉGOCIO E O SEU USO

1.2 Empresa: AVMB Consultoria e Assessoria em Informática

1.3 CNPJ: 03.486.598/0001-69

1.4 Data de realização: a combinar

1.5 Modalidade: online

1.6: Carga horária: 20 horas

1.7 Plataforma: a combinar

1.8 Público-alvo: servidores do Tribunal

1.9 Número de vagas: 10

1.10 Valor: R\$9.800,00

1.11 Previsão no PAC: Sim

1.12 Nome do(s) Instrutor(es): Marcelo Moro Brondani e Lara Luiza da Silva Aquino

2. Dos objetivos:

Os servidores terem conhecimento necessário dos sistemas que atuam como Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq, com os requisitos necessários trazidos pela Resolução 43 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ

3. Da justificativa:

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TRE-GO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: "A política de

Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido treinamento para habilitar e capacitar servidores da área de negócio e da área técnica, nas ferramentas disponíveis no mercado (Arquivemática e AtoM), que serão utilizadas para implementação do RDC-Arq no TRE-GO.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso de apoio – Gestão de tecnologia da informação, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “12.01 - Arquivologia”.

4. Da inexigibilidade da licitação:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

4.1 Da singularidade do objeto

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque habilitará e capacitará servidores nos sistemas que atuam como Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq, com os requisitos necessários trazidos pela Resolução 43 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

No dia 18 de agosto de 2021, o CNJ editou a Resolução nº 408/2021, que determina aos Tribunais a implementação de um repositório arquivístico digital confiável - RDC-Arq, para gestão e o tratamento arquivístico de documentos e mídias digitais, cujo tamanho ou extensão sejam incompatíveis com os sistemas de processos eletrônicos oficiais, concedendo o prazo de 180 dias para seu cumprimento.

Foi criado um Grupo de Trabalho visando a elaboração de plano de ação para implementação do RDC-Arq neste Regional, que deliberou acerca da contratação de cursos de capacitação de servidores da área de negócio e da área técnica, nas ferramentas disponíveis no mercado (Archivemática e AtoM), que serão utilizadas para implementação do RDC-Arq no TRE-GO.

O Atom é um software de descrição arquivística de código aberto multilíngue totalmente baseado na web e o archivemática é um sistema de preservação digital de código aberto, projetado para acesso de longo prazo baseado em padrões de objetos digitais. Juntos, esses sistemas atuam como repositório arquivístico digital confiável – RDC-Arq.

Dessarte, é essencial que os servidores, que compõem o grupo de trabalho descrito acima, estejam treinados nos sistemas de preservação e difusão de documentos arquivísticos digitais, Archivemática e AtoM, para operacionalizar os softwares no ambiente digital institucional, em obediência à Resolução CNJ n. 408/2021.

4.2 Da notória especialização

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os responsáveis técnicos pelo curso, Marcelo Moro Brondani e Lara Luiza da Silva Aquino, demonstram notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados e consignados no currículo (doc. SEI nº 0267442).

Em relação à AVMB Consultoria e Assessoria em Informática, trata-se de empresa, que desde 2009 é especializada em sistemas integrados para órgãos e instituições públicas e ferramentas de gestão para os setores público e privado, que oferece desenvolvimento de sistemas, serviços de implantação, manutenção, customização, parametrização, migração, suporte de infraestrutura, armazenamento, help desk, consultoria técnica, de negócios e treinamento.

Possui equipes de suporte a infraestrutura, implantação, call center, treinamento, parametrizações, customizações e testes, a diversos Sistemas de Integrados de Gestão (Enterprise Resource Planning – ERP) além disso, desenvolvemos as ferramentas ASTEN Processos, com a finalidade de automatizar processos utilizando notações BPMN; ASTEN Indicadores, voltado para gestão das instituições por meio de interfaces gráficas, que auxiliam na tomada de decisões e ASTEN Patrimônio para automação de inventários patrimoniais. Atualmente estamos trabalhando com um novo projeto sobre preservação de documentos denominado de ASTEN RDC-ARQ utilizando produtos de uma empresa Canadense Artefactual, os produtos são Arquivematica e AtoM e o Asten Barramento.

Acerca da razão da escolha do fornecedor, entende esta Seção que a motivação da escolha da AVMB Consultoria e Assessoria em Informática, está intimamente associada ao propósito da empresa que é oferecer soluções integradas e tecnologias inovadoras, com o objetivo de modernizar a administração pública e privada.

5. Da execução do serviço

5.1. Dos recursos instrucionais

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

5.2. Das Avaliações

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

5.3. Da Certificação

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

5.4. Do Conteúdo Programático

AtoM - software de descrição arquivística de código aberto multilíngue totalmente baseado na web

- Cadastro de usuário
- Configuração de idioma
- Cadastro de Instituição
- Cadastro de Autoridade
- Cadastro do Fundo Arquivístico (Arranjo)
- Cadastro de Série e Subsérie
- Cadastro Processo/Dossiê
- Cadastro do Item
- Normas ISAD-G e Dublin Core (aula teórica sobre conceitos)
- Alterar normas e verificar relacionamento de metadados de forma sucinta (ISAD para Dublin Core)
- Realizar a descrição do Item
- Taxonomia = Locais
- Editar o item criado e vincular as taxonomias
- Publicar a descrição (qualquer nível)

- Administrador/Administração (Usuários/grupos, Páginas estáticas, Menus, Plugins, Temas, Configurações)
- Funcionamento dos Elementos Visíveis
- Importação de CSV
- Funcionamento da Área de Transferência

Archivematica - sistema de preservação digital de código aberto, projetado para acesso de longo prazo baseado em padrões de objetos digitais

- Cadastro de usuário
- Montagem de CSV de descrição
- Montagem dos pacotes de submissão
- Exercícios de migração de dados (Transfer, Ingest)
- Envio do DIP para p AtoM
- Configuração dos micros serviços/processos
- Plano de Preservação
- Access
- Backlog
- Appraisal
- Verificação da possibilidade de demais estruturas de pacotes.

6. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obrigar-se-á a:

- 6.1 A Contratada obrigar-se-á assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.
- 6.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.
- 6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 6.4 Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.
- 6.5 Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.
- 6.6 Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.
- 6.7 Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.
- 6.8 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.
- 6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

7. Das Obrigações da Contratante

- 7.1 Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.
- 7.2 Fornecer os recursos instrucionais descritos no item 5.1
- 7.3 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.
- 7.4 Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

8. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

9. Da Fiscalização do Contrato

O curso, ora proposto, será fiscalizado pela chefia da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

10. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

(datado e assinado eletronicamente)

Aline Maria de Melo Santana

Analista Judiciário

(datado e assinado eletronicamente)

Bianca Thaís de Souza Crocamo

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional.

Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

(datado e assinado eletronicamente)

Loirí Schwingel

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

(datado e assinado eletronicamente)

Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 13/05/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 13/05/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 13/05/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270044** e o código CRC **D97A66FF**.

22.0.00000466-2

0270044v16

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)